

PROCESSO SEEDUC Nº 7943/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Caetano do Sul, 31 de março de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-SP, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

1- DO PROGRAMA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Caetano do Sul, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados, atuarão pelo período de até 8 meses com início no mês de abril de 2023 de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas, participantes do programa, podendo ser prorrogáveis de acordo com a necessidade e repasse de recursos pelo Governo Federal.

1.3 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, em <https://alfabetizacao.mec.gov.br/cursos/praticas-de-alfabetizacao>, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6 A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, demais licenciaturas da área de educação que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas da área de educação, ou os que possuam o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Caetano do Sul.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser cursista ou licenciado da área de educação;

- Cursistas de 1º, 2º, 3º ou 4º ano ou licenciados dos cursos de Pedagogia, Letras, curso de Magistério em nível médio ou outros cursos licenciados de ensino superior da área de educação;
- Disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SEEDUC, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(ais) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas, realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo e alfabetização de todos os estudantes.
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1 Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.3 Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, sendo:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

5.4 Aos assistentes de alfabetização podem ser atribuídas no máximo oito turmas em escolas consideradas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais e de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e Secretaria de Educação.

6- DAS VAGAS

6.1 As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e nos 2º anos do Ensino Fundamental de cada unidade escolar de São Caetano do Sul, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2 As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão abertas no período de 31/03 a 11/04/2023 e serão realizadas, exclusivamente, pelo Portal da Educação <http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br>

7.2 O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico do portal da educação da SEEDUC: <http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br>

7.3 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4 Após finalizar o preenchimento do formulário online, automaticamente será direcionado para o portal de envio da documentação.

7.5 Os documentos deverão ser enviados de forma digitalizada.

7.6 Após o preenchimento e envio da documentação o inscrito receberá um e-mail com o número do protocolo.

7.7 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de indeferir o cadastro daquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar crime previsto no art. 299, do Código Penal, além da

responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Após finalizar o preenchimento do formulário online, o candidato será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação. Enviar os documentos de forma digitalizada. Após a finalização, o candidato receberá um e-mail com o número de protocolo.

8.2 O candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados: RG, CPF, histórico do ensino médio, Declaração de matrícula atualizada, diploma ou declaração de conclusão de curso, títulos, currículo e comprovante de endereço atual.

9. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1 Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, após publicação do resultado final, na convocação presencial, que será realizada por quaisquer meios de contato informado no momento da inscrição.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 DAS AVALIAÇÕES

10.1.1 A avaliação será realizada mediante verificação de Títulos. O voluntário poderá entregar um título referente a cada um dos itens abaixo relacionados.

10.1.2 A avaliação de títulos terá a pontuação na seguinte conformidade:

DOCUMENTAÇÃO A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	10 PONTOS
Licenciatura em Letras	5 PONTOS
Curso Latu Sensu – pós graduação em educação, restrito a um curso	5 PONTOS
Curso de extensão em Alfabetização e/ou Letramento com carga horária igual ou superior a 180 horas	2 PONTOS
Cursando pedagogia	2 PONTOS
Ensino Médio concluído (magistério)	1 PONTO

11 – DOS RESULTADOS

11.1. A nota de cada candidato será atribuída de acordo com o somatório dos títulos apresentados e validados.

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota.

11.3. Serão considerados critérios de desempate:

1º - O candidato que tiver maior idade;

2º - O candidato com maior número de filhos com idade inferior a 18 anos;

11.4 Os resultados preliminares serão divulgados, até o dia 17/04/2023 e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul - SP, por ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Goiás, 950 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul no período de 24 horas, após a publicação do resultado preliminar pelo Portal da Educação <http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br>, o recurso deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	FORMA
31/03 a 11/04	INSCRIÇÕES	ON LINE
Até 17/04/2023	RESULTADO PRELIMINAR	ON LINE
18/04/2023	RECURSO	PRESENCIAL
24/04/2023	RESULTADO FINAL	ON LINE
A partir de 02/05/2023	CONVOCAÇÃO	E-MAIL E/OU TELEFONE

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, na Unidade Escolar, pelo prazo de vigência do convênio PDDE/Programa Tempo de Aprender, 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

14.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

14.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal São Caetano do Sul - SP.